PREGÃO ELETRÔNICO

90028/2026

CONTRATANTE (UASG)
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA (UASG: 983873)

OBJETO Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio de Jesus - BA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.877.109,40 (um milhão oitocentos e setenta e sete mil cento e nove reais e quarenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **27/07/2026** às **08h30min (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. *DO ORÇAMENTO ESTIMADO* 5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
8. DA FASE DE JULGAMENTO 13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
10. DO TERMO DE CONTRATO 17
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 18
13. DOS RECURSOS 19
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 22
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 23

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA (UASG: 983873)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2026

(Processo Administrativo 1doc n°8.863/2026)

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, por meio do Departamento de Seleção de Fornecedor, sediado na Avenida Dois de Julho, nº 96, Shopping Itaguari, 4° piso, Sala 424B a 426B, Ernesto Melo, CEP 44440-900, Santo Antônio de Jesus, Bahia, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital..

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio de Jesus - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.7 ou 5.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário do item;

6.1.2 Marca;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo).*

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

7.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.22.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1 empresas brasileiras;

7.23.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

8.7.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente pelo sistema www.compras.gov.br em.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **03** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **03** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **03** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *05* (*cinco*) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, ***poderá*** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.compras.gov.br e Email licitacao@saj.ba.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *15* (*quinze)* dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.compras.gov.br e E-mail licitacao@saj.ba.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.gov.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Mapa de risco

16.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.4 Anexo IV – Modelo de proposta

16.11.5

16.11.6 Santo Antônio de Jesus, 13 de julho de 2026.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

ARIANA REIS BASTOS CASTRO

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS

Termo de Referência 157/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
157/2026	983873-MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS	RAFAELA NERY ANDRADE	10/07/2026 12:20 (v 0.7)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	604/2026	8.863/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo N°8.863/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio de Jesus - BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG					
1.	A embalagem do produto deverá conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	267505	COMP	180.000	R$ 0,98	R$ 176.400,00
	ALENDRONATO 10 MG					
2.	A embalagem do produto deverá conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO,	308721	COMP	12.000	R$ 1,80	R$ 21.600,00

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

	VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."								
	CLONAZEPAM 0,5MG								
3.	A embalagem do produto deverá conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	270118	COMP	5000	R$	0,14	R$	700,00	
	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 MG/ML								
4.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	272334	AMP	1.200	R$	4,21	R$	5.052,00	
	ERITROMICINA ESTOLATO 50 MG/ML, FR 60 ML								
5.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	269998	FRASCO	1.500	R$	5,83	R$	8.745,00	
6.	**ERITROMICINA ESTOLATO 500 MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."**	269996	COMP	24.000	R$	0,92	R$	22.080,00	
7.	**FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML, FR 20 ML A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA**	396471	FRASCO	1.200	R$	5,85	R$	7.020,00	

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

	ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."							
	IMUNOGLOBULINA ANTI D 300 MCG, 2 ML, IM/IV							
8.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	448984	SERINGA	300	R$	293,54	R$	88.062,00
9.	**METOPROLOL 50 MG SUCCINATO A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."**	276657	COMP	360.000	R$	0,54	R$	194.400,00
	MICONAZOL 20MG/G, CREME VAGINAL, 80 G							
10.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	268286	BIS	10.000	R$	9,40	R$	94.000,00
	MORFINA 0,1MG/ML, 1 ML							
11.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	420599	AMP	1.200	R$	3,75	R$	4.500,00
	SUFENTANIL 50 MCG/ML, 5 ML							

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

12.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	449401	AMP	600	R$	84,00	R$	50.400,00
	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10 ML							
13.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	268076	AMP	600	R$	2,01	R$	1.206,00
	ACETAZOLAMIDA 250MG							
14.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	278283	COMP	1.200	R$	0,96	R$	1.152,00
	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG TAMPONADO							
15.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	270965	COMP	2.400	R$	0,71	R$	1.704,00
	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG TAMPONADO							
16.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	285055	COMP	2.400	R$	0,53	R$	1.272,00

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

	ÁCIDO TIÓCTICO 600MG							
17.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	394865	COMP	1.800	R$	5,95	R$	10.710,00
	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150MG							
18.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	269460	COMP	720	R$	1,46	R$	1.051,20
19.	**ATORVASTATINA 80 MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."**	291549	COMP	8000	R$	6,51	R$	52.080,00
	CETOPROFENO 150 MG							
20.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	448635	COMP	3.600	R$	0,78	R$	2.808,00
	CLORTALIDONA 25MG							
21.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	274497	COMP	3.600	R$	0,28	R$	1.008,00

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

	CLORTALIDONA 50MG							
22.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	272420	COMP	1.800	R$	0,67	R$	1.206,00
	COLESTIRAMINA 4,0G							
23.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	270990	SACHE	1.800	R$	8,38	R$	15.084,00
	DABIGATRANA 75 MG							
24.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	370118	COMP	1.200	R$	4,99	R$	5.988,00
	DEXLANSOPRAZOL 30 MG							
25.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	461415	COMP	1.800	R$	4,04	R$	7.272,00
	DILTIAZEM, CLORIDRATO , 30MG							
26.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	267569	COMP	1.200	R$	0,19	R$	228,00
	DOMPERIDONA SUPENSÃO ORAL DE 1MG /ML 100ML							

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

27.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	269963	FR	300	R$	10,17	R$	3.051,00
28.	**EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 10MG/5MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."**	479975	COMP	1.800	R$	11,20	R$	20.160,00
29.	**EMPAGLIFLOZINA +LINAGLIPTINA 25MG /5MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."**	462392	COMP	2.400	R$	8,42	R$	20.208,00
30.	**EMPAGLIFLOZINA 10MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."**	437078	COMP	1.800	R$	9,14	R$	16.452,00
31.	**ESOMEPRAZOL 40MG, SAL MAGNÉSIO** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	460948	COMP	1.200	R$	1,16	R$	1.392,00
32.	**EZETIMIBA 10MG/SINVASTATINA 40MG** **A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."**	285689	COMP	1.200	R$	5,15	R$	6.180,00

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

	GLIMEPIRIDA + METFORMINA 4MG+1. 000MG							
33.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	407066	COMP	1200	R$	2,10	R$	2.520,00
	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA XR 300 MG							
34.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	449243	COMP	4000	R$	0,55	R$	2.200,00
	HEMIFURAMATO DE QUETIAPINA 50MG XR							
35.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	390005	COMP	3200	R$	3,71	R$	11.872,00
	HEMIFURAMATO DE QUETIAPINA 100MG							
36.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	272832	COMP	3000	R$	0,67	R$	2.010,00
	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML. FRASCO /AMPOLA 03ML							
37.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME	452616	AMP	300	R$	270,84	R$	81.252,00

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

	DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."							
	INSULINA GLULISINA CANETA DESCARTÁVEL COM 1 REFIL DE 3 ML							
38.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	403359	AMP	900	R$	57,90	R$	52.110,00
	INSULINA LISPRO 100U/ML SUS INJ CT 1CARP VD X 3ML + 1 SIST APLIC							
39.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	405998	AMP	600	R$	68,00	R$	40.800,00
	LEVETIRACETAM 100MG/ML 100ML							
40.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	352933	FRASCO	200	R$	65,00	R$	13.000,00
	METILFENIDATO 30 MG CLORIDRATOLIBERAÇÃO PROLONGADA							
41.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	305490	COMP	1.200	R$	10,56	R$	12.672,00

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

	METILFENIDATO LA 10 MG CLORIDRATO								
42.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	433691	COMP	1800	R$	3,62	R$	6.516,00	
	NITRENDIPINO 10MG								
43.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	275116	COMP	2.200	R$	1,00	R$	2.200,00	
	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG + ANLODIPINO 5MG								
44.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	603081	COMP	1800	R$	5,50	R$	9.900,00	
	OXIBUTININA XAROPE 1MG/ML. FRASCO 120ML								
45.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	272328	FRA	500	R$	35,18	R$	17.590,00	
	TIMOLOL 2,5MG/ML COLÍRIO, FR 5ML								
46.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	272582	FRA	250	R$	6,23	R$	1.557,50	

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

47.	**VALSARTANA 320MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG** **A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."**	395910	COMP	450	R$	2,95	R$	1.327,50	
48.	**VALSARTANA 320MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 25MG** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	395162	COMP	450	R$	2,35	R$	1.057,50	
49.	**VALSARTANA 160MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	292791	COMP	600	R$	1,05	R$	630,00	
50.	**SEMAGLUTIDA 1MG/3ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL + 1 SISTEMA PARA APLICAÇÃO 1MG + 6 AGULHAS** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	462141	UND	100	R$	1.162,50	R$	116.250,00	

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

	SEMAGLUTIDA 0,25MG/1,5ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL + 1 SISTEMA PARA APLICAÇÃO 1MG + 6 AGULHAS							
51.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	611246	UND	100	R$	800,00	R$	80.000,00
	SEMAGLUTIDA 0,5MG/1,5ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL + 1 SISTEMA PARA APLICAÇÃO 1MG + 6 AGULHAS							
52.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	462141	SACHE	100	R$	830,00	R$	83.000,00
	LISDEXANFETAMINA 40MG/ML FR 50ML							
53.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	622368	UND	30	R$	445,00	R$	13.350,00
	LURASIDONA 40MG							
54.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	450166	COMP	1800	R$	8,29	R$	14.922,00
	LURASIDONA 80MG							
55.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO,	452625	COMP	1800	R$	8,50	R$	15.300,00

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

	VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."							
	PROPOFOL 10MG/ML 100ML							
56.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	305935	AMP	100	R$	110,00	R$	11.000,00
	ROCURÔNIO 50MG/5ML							
57.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	268521	AMP	100	R$	32,46	R$	3.246,00
	SUFENTANIL 50MCG/ML 1ML							
58.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	449401	AMP	100	R$	27,86	R$	2.786,00
	SUFENTANIL 5MCG/2ML							
59.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	449401	AMP	203	R$	12,57	R$	2.551,71
	VERAPAMIL 2,5MG/ML. AMPOLA DE 2ML							

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

60.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e "venda proibida pelo comercio."	267424	AMP	100	R$	18,60	R$	1.860,00
61.	**SULFATO DE ATROPINA, COLÍRIO 1%, FRASCO 5 ML A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e "venda proibida pelo comercio."**	271051	AMP	15	R$	12,04	R$	180,60
62.	**INSULINA LISPRO 100 U/ML SUS INJ FRASCO AMPOLA 10ML** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	276233	AMP	300	R$	160,56	R$	48.168,00
63.	**INSULINA ASPART 100 U/ML, CANETA DESCARTÁVEL 3 ML. A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."**	616035	AMP	300	R$	48,69	R$	14.607,00
64.	**INSULINA ASPART 100 U/ML, FRASCO 10 ML** - A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	607828	AMP	300	R$	220,00	R$	66.000,00

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

	GENFIBROZILA 600MG							
65.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	267088	COMP	360	R$	2,59	R$	932,40
	INSULINA LISPRO 100U/ML SUS INJ REFIL 3ML							
66.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	403359	AMP	300	R$	55,67	R$	16.701,00
67.	**INSULINA ASPART 100 UI/ML, CARPULES DE 3ML. A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."**	616035	AMP	300	R$	66,30	R$	19.890,00
68.	**TENECTEPLASE 50mg. FRASCO-AMPOLA COM 740MG DE PÓ LIOFILIZADO + 1 SERINGA COM 10ML DE DILUENTE E 1 ADAPTADOR COM AGULHA.**	448767	FRASCO-AMPOLAS	30	R$	8.277,70	R$	248.331,00
	ETINILESTRADIOL 0,15 + LEVONORGESTREL 0,03.							
69.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	448804	COMP	120000	R$	0,11	R$	13.200,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$**			**1.874.661,41**

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Juntamente com a proposta, a Empresa participante deve indicar o número de registro na ANVISA do respectivo item;

1.5.1. Somente serão aceitos materiais com registro junto a ANVISA quando a norma assim o exigir, devendo tal informação constar na proposta. Caso a informação não conste, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a informação a ser prestada pelo licitante até a entrega da proposta reajustada, sob pena de desclassificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID do PCA no PNCP: 13825476000103-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 05/12/2025

III) IDs dos itens no PCA: 2259

IV) Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

V) Identificadores da futura contratação: 983873-604/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos, indispensáveis para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde no Município de Santo Antônio de Jesus:

4.1. Requisitos Técnicos

4.1.1. Fornecimento dos medicamentos conforme REMUME – Relação Municipal de Medicamentos.

4.1.2. Atendimento integral às especificações técnicas, incluindo forma farmacêutica, concentração, apresentação e embalagem original do fabricante.

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

4.1.3. Medicamentos devem possuir registro válido na ANVISA, bem como observância às normas da RDC vigente.

4.1.4. Para medicamentos controlados, deve-se respeitar todas as exigências da Portaria 344/1998 e normas correlatas.

4.1.5. Padrões de Identidade: Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, íntegras, contendo externamente os dados de identificação, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e procedência.

4.2. Requisitos da Empresa Contratada

4.2.1. Empresa devidamente regularizada e licenciada para comercialização e distribuição de medicamentos, incluindo Autorização de Funcionamento (AFE) e demais certificações sanitárias.

4.2.2. Comprovação de idoneidade e capacidade técnica, mediante apresentação de atestados de capacidade em fornecimento de medicamentos à administração pública ou ao setor de saúde.

4.2.3. Regularidade fiscal e trabalhista conforme legislação vigente.

4.2.4. Atendimento à legislação da Lei 14.133/2021 quanto à habilitação e contratação.

4.3. Requisitos de Fornecimento e Logística

4.3.1. Entrega Parcelada: O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão da nota de empenho.

4.3.2. Medicamentos devem ser transportados e armazenados seguindo as práticas de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição, garantindo condições adequadas de temperatura, umidade e integridade das embalagens.

4.3.3. Entrega em local e horário definidos pela contratante, mediante conferência por farmacêutico ou servidor designado.

4.3.3.1. O(s) Medicamento(s) licitados deverão ser entregues de segunda-feira a quinta-feira no horário das 08:00 às 16:00 e sexta-feiras de 08:00 às 12:00, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Rua Álvaro Costa, S/N, Calabar, CEP 44.440-012, Santo Antônio de Jesus – BA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

4.3.3.2. A contratada deverá fornecer diretamente os itens constantes do objeto no local indicado, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.3.3.3. Não serão aceitos entregas via correios;

4.3.4. Substituição imediata de produtos entregues com avarias, divergências ou defeitos.

4.4. Prazo de Validade

4.4.1. Vigência Mínima: No ato da entrega, os materiais devem apresentar um prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou corresponder a pelo menos 80% (oitenta por cento) de sua vida útil total, o que for maior, salvo quando não houver disponibilidade nacional.

4.4.2. Compromisso de Troca: A contratada deverá se comprometer, mediante termo formal, a substituir sem ônus para o município qualquer item que apresente alteração de qualidade ou que venha a vencer antes do uso, desde que a administração comunique a iminência do vencimento com antecedência mínima de 60 dias.

4.5. Requisitos Documentais nas Entregas

4.5.1. Nota fiscal contendo: nome comercial e/ou DCB, lote, quantidade, validade e fabricante.

4.5.2. Documentos de controle específico para medicamentos controlados, conforme exigência da vigilância sanitária.

4.5.3. Termo de recebimento e conferência assinado pela equipe designada.

4.6. Requisitos Econômicos e Jurídicos

4.6.1. Preços compatíveis com o mercado e observância ao PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo) quando aplicável.

4.6.2. Garantia de que eventuais reajustes obedecerão à legislação vigente e às diretrizes da CMED/ANVISA.

4.6.3. Cumprimento integral de todas as cláusulas contratuais, sob pena de sanções previstas em lei e no edital.

4.7. Requisitos de Segurança e Conformidade Sanitária

4.7.1. Observância às normas de fiscalização da Vigilância Sanitária municipal, estadual e federal.

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0245-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0245-93F5-DE7C-1B9B

4.7.2. Garantia de rastreabilidade dos produtos, identificando fabricante, importador e distribuidor.

4.7.3. Não serão aceitos produtos reembalados, reetiquetados ou fracionados em desacordo com a legislação sanitária.

4.8. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

4.8.1. Eficiência de Embalagem: Os itens devem ser acondicionados de forma a minimizar o volume de resíduos, utilizando materiais recicláveis sempre que a natureza técnica do produto permitir.

4.9. Da exigência de amostra

4.9.1. Não haverá necessidade de amostra para o objeto a ser licitado.

4.9.2. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.2.1. Atender aos requisitos de segurança e qualidade da ANVISA;

4.9.2.2. Estar em conformidade com as normas e regulamentos técnicos vigentes;

4.9.2.3. Possuir certificações;

4.9.2.4. Embalagens intactas sem nenhum tipo de violação;

4.9.2.5. Estejam em condições seguras de uso;

4.9.2.6. Conforme exigências da tabela do subitem 1.1

4.10. Subcontratação

4.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11. Garantia da contratação

4.11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.12. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.12.1. Considerando o presente processo, bem como levando-se em conta o quanto disposto no art. 4º, da Lei 14.133/2021, é válido registrar que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, fator que possibilita a não aplicação do quanto disposto nos arts. 47 e 48 da LC 123/2006, conforme art. 49 da mesma lei.

4.12.2. Para além disso, aplicação dos benefícios para ME e EPP pode comprometer a execução do contrato (causando prejuízos à Administração Pública em caso de atrasos ou não fornecimento dos itens licitados caso a contratação seja efetivada com empresas de menor porte, afinal, em licitações cujo objeto exige alta capacidade técnica, grandes volumes de fornecimento ou demandas logísticas específicas, a aplicação dos benefícios para ME e EPP pode ser inviável, considerando os riscos associados à capacidade de execução dessas empresas) bem como a competitividade do certame, (restringindo a participação de empresas com maior capacidade técnica e financeira, o que pode resultar em propostas menos vantajosas para a Administração).

4.12.3. Por essas razões, a proposta de não conceder o benefício a ME e EPP encontra respaldo na necessidade de garantir a competitividade, a qualidade e a viabilidade da execução do objeto licitado, visando a melhor utilização dos recursos públicos e a eficácia do processo licitatório, levando-se em conta, principalmente, as especificidades do objeto licitado, as condições do mercado, bem como os princípios da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única conforme cada pedido.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saofia.tjdft.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, de segunda-feira a quinta-feira no horário das 08:00 às 16:00 e sextas-feiras de 08:00 às 12:00 localizado na Rua Álvaro Costa, SN, Calabar. Referência: galpão em frente a casa de número 87. Santo Antônio de Jesus – Bahia. CEP: 44444-012.

5.3.1. As embalagens externas devem apresentar condições corretas de armazenamento dos produtos (temperatura, umidade, empilhamento máximo etc).

5.3.2. Os medicamentos deverão vir armazenados em caixas ou outro método apropriado para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde (ANVISA) ou outro Ministério, no que couber. Não serão aceitos materiais fora de suas embalagens originais. As embalagens primárias dos medicamentos devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade, observadas as normas sanitárias. Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, que não devem ser coladas sobrepostas a outras informações.

5.3.3. Por ocasião da entrega do objeto, medicamentos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 80% do prazo total de validade, mas nunca se admitindo entrega com prazo inferior a 12 meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do Município antes que ocorra a entrega. O pedido deve estar acompanhado de documentação comprobatória.

5.3.4. O transporte dos medicamentos, no que couber, deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa como transportadora de produtos hospitalares ou similares devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte no que couber.

5.3.5. O transporte de medicamentos constantes do objeto deste Termo deverá ser realizado em veículo limpo e que permita adequado controle sanitário.

5.3.6. Não serão aceitas entregas realizadas via Correios.

5.3.7. Não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos produtos.

5.3.8. O acondicionamento e transporte dos materiais/produtos, no que couber, devem ser feitos dentro do preconizado para os medicamentos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos itens.

5.3.9. Os funcionários que farão a entrega dos materiais no Município (transportadoras ou caminhão próprio da empresa) deverão ser orientados a aguardar a conferência do quantitativo de cada item de material pelo funcionário da Secretaria Municipal de Saúde, e não somente do número de volumes, caso contrário a mercadoria será devolvida.

5.3.10. Caso alguma irregularidade seja detectada no transporte dos produtos, será solicitada ao fornecedor a troca do(s) itens por outro(s) lote (s), que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.3.11. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

5.3.12. O fornecedor será responsável por monitorar as entregas até o destino e averiguar se o transporte dos produtos está sendo realizado em atendimento a este Termo de Referência e às Boas Práticas de Transporte e controle sanitário, entre outros, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

Garantia

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Prazo da garantia oferecida conforme subitem 5.3.3.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os medicamentos fornecidos em perfeitas condições de uso e prazo de validade descrito no subitem 5.3.3, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos itens que apresentarem vício, defeito, dano e/ou não atender ao subitem 5.3.3 no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do medicamento das dependências da Contratante pelo Contratado.

5.8. O prazo indicado no subitem anterior (5.7), durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9. Decorrido o prazo para substituições, sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante, autorizada a contratar empresa diversa para entrega dos medicamentos, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda a contratante.

5.10. O custo referente ao transporte dos medicamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS GASTRO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://saiba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saiba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias

7.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seuba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 O prazo de validade;

8.12.2 A data da emissão;

8.12.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 O período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 O valor a pagar; e

8.12.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Assinado por 1 pessoa: ARIANA RUI BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

Cessão de crédito

8.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.29. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na pesquisa de preços realizada entre 02/06/2026 e 25/06/2026 conforme relatório anexo.

8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saibadoc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, sob demanda.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13.1. Inscrição no CNPJ com atividade compatível (CNAE adequado ao tipo de operação).

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saiba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24.Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG),Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Capacidade Técnico-Profissional e Operacional

9.27. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.27.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.27.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.27.3. Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no **Conselho Regional de Farmácia (CRF)** da respectiva jurisdição.

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

9.27.3.1 Responsabilidade Técnica: Para empresa fornecedora de medicamentos, é obrigatória a comprovação de Responsável Técnico (RT) legalmente habilitado, com conselho ativo na entidade profissional competente, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e legislações sanitárias correlatas.

9.27.3.2. Certidão de Responsável Técnico emitida pelo Conselho profissional ou por órgão competente, de acordo com a natureza dos produtos comercializados, comprovando a existência de um profissional habilitado responsável pela supervisão dos insumos.

Autorizações e Licenças Sanitárias

9.28. **AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa):** Emitida pela ANVISA, específica para a atividade de distribuir ou fabricar medicamentos.

9.29. **AE (Autorização Especial):** A empresa precisa comprovar esta autorização específica para os itens listados abaixo conforme Portaria 344/98.

9.29.1. Itens a serem exigidos **Autorização Especial (AE)**

Item	Medicamento
1	Ácido Valpróico 500 mg
3	Clonazepam 0,5 mg
11	Morfina 0,1 mg/ml
12	Sufentanil 50 mcg/ml (5 ml)
34	Quetiapina XR 300 mg
35	Quetiapina XR 50 mg
36	Quetiapina 100 mg
40	Levetiracetam 100 mg/ml
41	Metilfenidato 30 mg LP
42	Metilfenidato LA 10 mg
53	Lisdexanfetamina 40 mg/ml
54	Lurasidona 40 mg
55	Lurasidona 80 mg
56	Propofol 10 mg/ml

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

58	Sufentanil 50 mcg/ml (1 ml)
59	Sufentanil 5 mcg/2 ml

9.30. **Licença Sanitária Estadual ou Municipal:** Vigente e expedida pelo órgão de vigilância sanitária local da sede da licitante.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 1.874.661,41 (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
DOTAÇÃO	INDICAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-109B e informe o código 0240-93F5-DE7C-109B

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1402-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO /ATIVIDADE	2.051 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	16000000-TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
DOTAÇÃO	INDICAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1402-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO /ATIVIDADE	2.051 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	15001002-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-SAÚDE 15%
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
DOTAÇÃO	INDICAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1402-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO /ATIVIDADE	2056-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	15001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- SAÚDE15%

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://saiba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
DOTAÇÃO	INDICAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1402-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO /ATIVIDADE	2056-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	16000000-TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
DOTAÇÃO	INDICAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1402-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO /ATIVIDADE	2057-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	15001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- SAÚDE15%
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
DOTAÇÃO	INDICAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1402-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO /ATIVIDADE	2057-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

FONTE DE RECURSO	16000000-TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
DOTAÇÃO	INDICAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1402-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO /ATIVIDADE	2.053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	16000000-TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
DOTAÇÃO	INDICAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1402-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO /ATIVIDADE	2.053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	15001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- SAÚDE15%
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
DOTAÇÃO	INDICAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1402-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saiba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240.93F5-DE7C-1B9B

PROJETO /ATIVIDADE	2.050 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	15001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- SAÚDE15%
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
DOTAÇÃO	INDICAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1402-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO /ATIVIDADE	2.050 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	16000000-TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias contado a partir da data de sua convocação, para, aceitar o instrumento equivalente ao contrato Carta Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. São obrigações do Contratante:

16.1.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como Termo de Referência e seus anexos;

16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falha sou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

16.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

16.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

16.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.1.9. A Administração terá o prazo de 5 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 5 dias.

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saiba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada

17.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

17.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

17.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

17.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

17.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

17.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

17.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

17.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

17.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

17.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

17.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

17.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paineldeassinaturas.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

17.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

17.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

17.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

17.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

17.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

18.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

18.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

18.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19. DOS CASOS OMISSOS

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. ALTERAÇÕES

20. ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

20.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. FORO

21. FORO

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

21.1. Fica definido o Foro da Comarca de Santo Antônio de Jesus/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art.92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAFAELA NERY ANDRADE

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Assinou eletronicamente em 10/07/2026 às 12:20:37.

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS

Estudo Técnico Preliminar 159/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 8.863/2026

2. Descrição da necessidade

A aquisição de medicamentos básicos, controlados e de alto custo é essencial para garantir a continuidade e a regularidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) nas diversas unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde, incluindo USFs, UBSs, CAPS II, CAPS AD, CAPS INF e SAMU.

Os medicamentos básicos solicitados integram a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e são fundamentais para o tratamento das patologias mais prevalentes na Atenção Primária, bem como para o manejo clínico de condições que demandam média ou alta complexidade, conforme o perfil epidemiológico do município. No caso dos medicamentos controlados, o abastecimento contínuo é ainda mais crucial, considerando que sua interrupção pode gerar descompensações graves, recaídas, surtos, risco de internações e aumento da demanda por atendimentos de urgência.

Considerando que o município de Santo Antônio de Jesus classifica o medicamento como de ALTO CUSTO os fármacos que não fazem parte da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos), independentemente do valor de mercado.

Considerando que os itens solicitados destinam-se a atender às prescrições de medicamentos não constantes na RENAME Relação Nacional de Medicamentos, originários de demandas judiciais ou cadastrados no programa de alto custo, porém, essenciais a saúde, garantindo desta forma a integralidade terapêutica, onde saúde é direito de todos e dever do estado. Para a dispensação destes medicamentos, são necessários a comprovação de alguns requisitos estabelecidos em protocolos, como: apresentação de documentos de identificação, comprovante de residência, cartão SUS, receita médica, relatório médico justificando a necessidade do medicamento, assim como avaliação social para comprovar a hiposuficiência econômica do paciente. A falta do atendimento provocaria graves riscos para a saúde dos pacientes.

Considerando que as aquisições dos medicamentos de Alto Custo deverá ter como referência o PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo), preço teto aplicado a compras de fármacos por meio de entes da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estabelecidos em lista no portal da ANVISA pela Secretaria Executiva da CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos).

A justificativa fundamenta-se nos seguintes pontos:

- Atendimento ininterrupto à população, evitando prejuízos assistenciais decorrentes da falta de medicamentos essenciais;
- Cumprimento das atribuições do município no âmbito do SUS, conforme legislação vigente e políticas públicas de saúde;
- Necessidade de reposição regular dos estoques, visando assegurar tratamentos contínuos, sobretudo no caso de pacientes crônicos, usuários de psicotrópicos e atendidos em serviços de urgência/emergência;
- Adequação às normas sanitárias e legais, especialmente no que se refere ao controle, armazenamento e dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial;
- Garantia da integralidade do cuidado, possibilitando que as unidades executem suas atividades de forma plena e segura.
- Suporte terapêutico aos pacientes atendidos nos diversos pontos da rede municipal

Dessa forma, a contratação proposta é imprescindível para a continuidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população, contribuindo para a promoção, recuperação e manutenção da saúde pública local.

Diante do exposto, fica evidente que o fornecimento de medicamentos não é apenas uma medida administrativa, mas uma obrigação social, sanitária e legal, indispensável para o bom funcionamento dos serviços públicos de saúde. Trata-se de um investimento estratégico que assegura a continuidade dos tratamentos, a segurança terapêutica dos pacientes e a qualidade da assistência prestada à comunidade.

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ARIANA REIS BASTOS CASTROS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos, indispensáveis para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde no Município de Santo Antônio de Jesus:

4.1. Requisitos Técnicos

4.1.1. Fornecimento dos medicamentos conforme REMUME – Relação Municipal de Medicamentos.

4.1.2. Atendimento integral às especificações técnicas, incluindo forma farmacêutica, concentração, apresentação e embalagem original do fabricante.

4.1.3. Medicamentos devem possuir registro válido na ANVISA, bem como observância às normas da RDC vigente.

4.1.4. Os itens fornecidos devem estar dentro do prazo de validade mínimo de 12 meses no ato da entrega, salvo quando não houver disponibilidade nacional.

4.1.5. Para medicamentos controlados, deve-se respeitar todas as exigências da Portaria 344/1998 e normas correlatas.

4.1.6. Padrões de Identidade: Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, íntegras, contendo externamente os dados de identificação, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e procedência.

4.2. Requisitos da Empresa Contratada

4.2.1. Empresa devidamente regularizada e licenciada para comercialização e distribuição de medicamentos, incluindo Autorização de Funcionamento (AFE), Autorização especial (AE) e demais certificações sanitárias no que couber.

4.2.2. Comprovação de idoneidade e capacidade técnica, mediante apresentação de atestados de capacidade em fornecimento de medicamentos à administração pública ou ao setor de saúde.

4.2.3. Regularidade fiscal e trabalhista conforme legislação vigente.

4.2.4. Atendimento à legislação da Lei 14.133/2021 quanto à habilitação e contratação.

4.3. Requisitos de Fornecimento e Logística

4.3.1. Entrega Parcelada: O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão da nota de empenho.

4.3.2. Medicamentos devem ser transportados e armazenados seguindo as práticas de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição, garantindo condições adequadas de temperatura, umidade e integridade das embalagens.

4.3.3. Entrega em local e horário definidos pela contratante, mediante conferência por farmacêutico ou servidor designado.

4.3.3.1. O(s) Medicamento(s) licitados deverão ser entregues de segunda-feira a quinta-feira no horário das 08:00 às 16:00 e sextas-feiras de 08:00 às 12:00, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Rua Álvaro Costa, S/N, Calabar, CEP 44.448-012, Santo Antônio de Jesus – BA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

4.3.3.2. A contratada deverá fornecer diretamente os itens constantes do objeto no local indicado, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.3.3.3. Não serão aceitos entregas via correios;

4.3.4. Substituição imediata de produtos entregues com avarias, divergências ou defeitos.

4.4. Prazo de Validade

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

4.4.1. Vigência Mínima: No ato da entrega, os materiais devem apresentar um prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou corresponder a pelo menos 80% (oitenta por cento) de sua vida útil total, o que for maior.

4.4.2. Compromisso de Troca: A contratada deverá se comprometer, mediante termo formal, a substituir sem ônus para o município qualquer item que apresente alteração de qualidade ou que venha a vencer antes do uso, desde que a administração comunique a iminência do vencimento com antecedência mínima de 60 dias.

4.5. Requisitos Documentais nas Entregas

4.5.1. Nota fiscal contendo: nome comercial e/ou DCB, lote, quantidade, validade e fabricante.

4.5.2. Documentos de controle específico para medicamentos controlados, conforme exigência da vigilância sanitária.

4.5.3. Termo de recebimento e conferência assinado pela equipe designada.

4.6. Requisitos Econômicos e Jurídicos

4.6.1. Preços compatíveis com o mercado e observância ao PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo) quando aplicável.

4.6.2. Garantia de que eventuais reajustes obedecerão à legislação vigente e às diretrizes da CMED/ANVISA.

4.6.3. Cumprimento integral de todas as cláusulas contratuais, sob pena de sanções previstas em lei e no edital.

4.7. Requisitos de Segurança e Conformidade Sanitária

4.7.1. Observância às normas de fiscalização da Vigilância Sanitária municipal, estadual e federal.

4.7.2. Garantia de rastreabilidade dos produtos, identificando fabricante, importador e distribuidor.

4.7.3. Não serão aceitos produtos reembalados, reetiquetados ou fracionados em desacordo com a legislação sanitária.

4.8. Habilitação

4.8.1. Autorização de Funcionamento (AFE): A empresa fornecedora deve comprovar a posse da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA para a atividade de comercialização e distribuição de produtos correlatos/odontológicos.

4.8.2. Licença sanitária emitida pela vigilância sanitária local.

4.8.3. Inscrição no CNPJ com atividade compatível (CNAE adequado ao tipo de operação).

4.8.4. Responsabilidade Técnica: Para empresa fornecedora de medicamentos, é obrigatória a comprovação de Responsável Técnico (RT) legalmente habilitado, com conselho ativo, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e legislações sanitárias correlatas.

4.8.4.1. Certidão de Responsável Técnico emitida pelo Conselho profissional ou por órgão competente, de acordo com a natureza dos produtos comercializados, comprovando a existência de um profissional habilitado responsável pela supervisão dos insumos.

4.8.4.2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente que comprove vínculo formal entre o profissional e a empresa.

4.9. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

4.9.1. Eficiência de Embalagem: Os itens devem ser acondicionados de forma a minimizar o volume de resíduos, utilizando materiais recicláveis sempre que a natureza técnica do produto permitir.

4.10. As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

Para atender à necessidade recorrente de abastecimento de medicamentos, foram analisadas as principais alternativas de solução disponíveis no mercado, tanto sob o ponto de vista técnico quanto econômico, considerando o perfil da demanda municipal e os princípios da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública.

As alternativas avaliadas foram:

1. Contratação de empresa para aquisição de medicamentos, com fornecimento contínuo por empresa especializada (modelo parcelado):

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saiba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

Trata-se da contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, de forma parcelada, sob demanda, com entregas regulares conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio de Jesus - Ba. Essa alternativa garante maior controle orçamentário, flexibilidade de atendimento às unidades assistenciais e redução de perdas, visto que o pagamento ocorre de acordo com o consumo efetivo.

2. Aquisição em farmácias e laboratórios farmacêuticos:

Solução economicamente inviável, considerando o volume de compra. Além disso, trata-se de modelo de compra direta, não permitindo o gerenciamento adequado de estoques e recursos financeiros.

3. Aquisição antecipada de grande volume de medicamentos (estoque físico):

Alternativa economicamente desaconselhada, pois exige espaço de armazenamento adequado e seguro, eleva o risco de perdas por validade e não uso considerando os consumos reais de demanda dos serviços. Além disso, o pagamento integral antecipado comprometeria o fluxo orçamentário, em desacordo com a sazonalidade do consumo.

Diante da análise realizada, conclui-se que a solução mais técnica e economicamente viável é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, devendo o serviço ser prestado de forma contínua e parcelada, conforme a demanda desta Secretaria Municipal de Saúde, através da realização de processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, para registro de preços (considerando a variação da necessidade/quantidade).

Essa forma de contratação permite que o Município mantenha o abastecimento regular e seguro dos medicamentos nas suas unidades, sem a necessidade de imobilizar recursos públicos com estoques, promovendo economicidade, previsibilidade e maior controle da execução contratual.

A solução é amplamente adotada por entes públicos de todo o país, especialmente em nível municipal, sendo compatível com as práticas recomendadas pelo Ministério da Saúde e pela ANVISA, além de atender aos princípios da legalidade, vantajosidade, eficiência e continuidade do serviço público de saúde.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na aquisição de medicamentos básicos e controlados, garantindo abastecimento contínuo, qualidade sanitária, conformidade regulatória e condições adequadas de entrega, necessários à assistência à saúde, evitando desabastecimento e garantindo a continuidade dos serviços.

6.2. A contratação visa suprir medicamentos com padrões definidos de qualidade, eficácia e segurança, observando as exigências da legislação vigente, incluindo normas da Anvisa, legislação sanitária federal, resoluções específicas para armazenamento, transporte e comercialização, e demais requisitos para controle de produtos sujeitos à vigilância sanitária.

6.3. Escopo da solução:

6.3.1**.** Aquisição de medicamentos conforme especificações técnicas, apresentações, formas farmacêuticas e quantidades definidas neste instrumento.

6.3.2. Fornecimento por empresa habilitada, com todas as autorizações sanitárias exigidas (AFE, AE, licenças, CNPJ compatível, entre outras).

6.3.3. Entrega programada, sob demanda da secretaria municipal de saúde.

6.3.4. Garantia de qualidade, incluindo prazos mínimos de validade, integridade das embalagens e condições adequadas de conservação.

6.3.5. Suporte pós-entrega, incluindo troca de produtos avariados e atendimento a eventuais inconformidades.

6.4. Processo de fornecimento, recebimento e conferência

6.4.1. O início do fornecimento dos medicamentos se dará após envio da nota de Empenho ou Autorização de fornecimento à contratada;

6.4.2. O prazo para entrega do(s) Medicamento(s) objeto da licitação, é de 15(quinze) dias consecutivos a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento que será emitida via e- mail/sistema, com numeração específica para registro do envio e acompanhamento de prazo de entrega;

6.4.3. Os medicamentos deverão ter no ato da entrega, os prazos de garantia/validade mínima de 12 (doze) meses contados do atesto da nota fiscal;

6.4.4. Os medicamentos recusados pelo contratante deverá(ão) ser substituido(s), automaticamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

6.4.5. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento;

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS SANTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

6.4.6. Os medicamentos serão recebidos PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções;

6.4.6.1. A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos;

6.4.7. Os itens serão recebidos DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação;

6.4.8. Após o recebimento provisório o ALMOXARIFADO DA SAÚDE atestará a Nota Fiscal se constatado que os medicamentos atendem ao edital;

6.4.8.1. Caso os medicamentos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

6.4.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

6.4.10. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA;

6.4.11. A CONTRATANTE recusará os medicamentos nas seguintes hipóteses QUANDO:

6.4.11.1. Houver qualquer situação em desacordo entre os medicamentos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

6.4.11.2. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

6.4.11.3. A Nota Fiscal deixar de conter os nomes dos medicamentos, assim como: LOTE, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO e MARCA;

6.4.11.4. Os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades solicitadas dos medicamentos estão ajustadas às necessidades atuais, levando-se em conta o aumento da demanda crescente de usuários do SUS, em virtude da implementação de novas políticas públicas de saúde, a inclusão de novos medicamentos, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes do Município, tendo como objetivo garantir a terapêutica medicamentosa integral e ininterrupta do tratamento prescrito, além de oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

7.2. Foi considerado o CMM (Consumo Médio Mensal) do período de 12 meses, referente ao ano de 2025, acrescentando-se a este consumo um percentual de 30% como reserva de segurança ao surgimento de novas demandas.

7.3. Neste contexto, foi consolidado o quantitativo a ser licitado, objeto deste Estudo, conforme a seguir:

PLANILHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT
	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG			

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

1.	A embalagem do produto deverá conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	267505	COMP	180.000
2.	**ALENDRONATO 10 MG** A embalagem do produto deverá conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	308721	COMP	12.000
3.	**CLONAZEPAM 0,5MG** A embalagem do produto deverá conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	270118	COMP	5000
4.	**DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 MG/ML** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	272334	AMP	1.200
5.	**ERITROMICINA ESTOLATO 50 MG/ML, FR 60 ML** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	269998	FRASCO	1.500
	ERITROMICINA ESTOLATO 500 MG A embalagem do produto devera			

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

6.	conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	269996	COMP	24.000
7.	**FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML, FR 20 ML** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	396471	FRASCO	1.200
8.	**IMUNOGLOBULINA ANTI D 300 MCG, 2 ML, IM/IV** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	448984	SERINGA	300
9.	**METOPROLOL 50 MG SUCCINATO** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	276657	COMP	360.000
10.	**MICONAZOL 20MG/G, CREME VAGINAL, 80 G** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	268286	BIS	10.000
11.	**MORFINA 0,1MG/ML, 1 ML** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	420599	AMP	1.200
	SUFENTANIL 50 MCG/ML, 5 ML			

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

12.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	449401	AMP	600
13.	**SULFATO DE MAGNESIO 10% 10 ML** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	268076	AMP	600
14.	**ACETAZOLAMIDA 250MG** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	278283	COMP	1.200
15.	**ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG TAMPONADO** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	270965	COMP	2.400
16.	**ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG TAMPONADO** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	285055	COMP	2.400
17.	**ÁCIDO TIÓCTICO 600MG**	394865	COMP	1.800

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."			
18.	**ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150MG** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	269460	COMP	720
19.	**ATORVASTATINA 80 MG** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	291549	COMP	8000
20.	**CETOPROFENO 150 MG** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	448635	COMP	3.600
21.	**CLORTALIDONA 25MG** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	274497	COMP	3.600
22.	**CLORTALIDONA 50MG** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	272420	COMP	1.800

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

23.	**COLESTIRAMINA 4,0G** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	270990	SACHE	1.800
24.	**DABIGATRANA 75 MG** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	370118	COMP	1.200
25.	**DEXLANSOPRAZOL 30 MG** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	461415	COMP	1.800
26.	**DILTIAZEM, CLORIDRATO , 30MG** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	267569	COMP	1.200
27.	**DOMPERIDONA SUPENSÃO ORAL DE 1MG/ML 100ML** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	269963	FR	300
28.	**EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 10MG/5MG** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	479975	COMP	1.800
	EMPAGLIFLOZINA +LINAGLIPTINA 25MG/5MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE,			

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

29.	DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	462392	COMP	2.400
30.	**EMPAGLIFLOZINA 10MG** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	437078	COMP	1.800
31.	**ESOMEPRAZOL 40MG, SAL MAGNÉSIO** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	460948	COMP	1.200
32.	**EZETIMIBA 10MG/SINVASTATINA 40MG** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	285689	COMP	1.200
33.	**GLIMEPIRIDA + METFORMINA 4MG+1.000MG** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	407066	COMP	1200
34.	**HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA XR 300 MG** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	449243	COMP	4000
	HEMIFURAMATO DE QUETIAPINA 50MG XR			

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

35.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	390005	COMP	3200
36.	**HEMIFURAMATO DE QUETIAPINA 100MG** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	272832	COMP	3000
37.	**INSULINA DEGLUDECA 100U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML. FRASCO/AMPOLA 03ML** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	452616	AMP	300
38.	**INSULINA GLULISINA CANETA DESCARTÁVEL COM 1 REFIL DE 3 ML** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	403359	AMP	900
39.	**INSULINA LISPRO 100U/ML SUS INJ CT 1CARP VD X 3ML + 1 SIST APLIC** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	405998	AMP	600
40.	**LEVETIRACETAM 100MG/ML 100ML** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	352933	FRASCO	200

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

41.	**METILFENIDATO 30 MG CLORIDRATOLIBERAÇÃO PROLONGADA** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	305490	COMP	1.200
42.	**METILFENIDATO LA 10 MG CLORIDRATO** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	433691	COMP	1800
43.	**NITRENDIPINO 10MG** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	275116	COMP	2.200
44.	**OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG + ANLODIPINO 5MG** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	603081	COMP	1800
45.	**OXIBUTININA XAROPE 1MG/ML. FRASCO 120ML** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	272328	FRA	500
	TIMOLOL 2,5MG/ML COLÍRIO, FR 5ML			

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

46.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	272582	FRA	250
47.	**VALSARTANA 320MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	395910	COMP	450
48.	**VALSARTANA 320MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 25MG** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	395162	COMP	450
49.	**VALSARTANA 160MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	292791	COMP	600
50.	**SEMAGLUTIDA 1MG/3ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL + 1 SISTEMA PARA APLICAÇÃO 1MG + 6 AGULHAS** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	462141	UND	100
51.	**SEMAGLUTIDA 0,25MG/1,5ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL + 1 SISTEMA PARA APLICAÇÃO 1MG + 6 AGULHAS** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	611246	UND	100

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

52.	**SEMAGLUTIDA 0,5MG/1,5ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL + 1 SISTEMA PARA APLICAÇÃO 1MG + 6 AGULHAS** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	462141	SACHE	100
53.	**LISDEXANFETAMINA 40MG/ML FR 50ML** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	622368	UND	30
54.	**LURASIDONA 40MG** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	450166	COMP	1800
55.	**LURASIDONA 80MG** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	452625	COMP	1800
56.	**PROPOFOL 10MG/ML 100ML** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	305935	AMP	100
57.	**ROCURÔNIO 50MG/5ML** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA	268521	AMP	100

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

	ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."			
58.	**SUFENTANIL 50MCG/ML 1ML** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	449401	AMP	100
59.	**SUFENTANIL 5MCG/2ML** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	449401	AMP	203
60.	**VERAPAMIL 2,5MG/ML. AMPOLA DE 2ML** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e "venda proibida pelo comercio."	267424	AMP	100
61.	**SULFATO DE ATROPINA, COLÍRIO 1%, FRASCO 5 ML** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e "venda proibida pelo comercio."	271051	AMP	15
62.	**INSULINA LISPRO 100 U/ML SUS INJ FRASCO AMPOLA 10ML**	276233	AMP	300

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."			
63.	**INSULINA ASPART 100 U/ML, CANETA DESCARTÁVEL 3 ML.** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	616035	AMP	300
64. -	**INSULINA ASPART 100 U/ML, FRASCO 10 ML** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	607828	AMP	300
65.	**GENFIBROZILA 600MG** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	267088	COMP	360
66.	**INSULINA LISPRO 100U/ML SUS INJ REFIL 3ML** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	403359	AMP	300
67.	**INSULINA ASPART 100 UI/ML, CARPULES DE 3ML.** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	616035	AMP	300

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

68.	**TENECTEPLASE 50mg.** FRASCO-AMPOLA COM 740MG DE PÓ LIOFILIZADO + 1 SERINGA COM 10ML DE DILUENTE E 1 ADAPTADOR COM AGULHA.	448767	FRASCO-AMPOLAS	30
69.	**ETINILESTRADIOL 0,15 + LEVONORGESTREL 0,03.** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	448804	COMP	120000

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.874.661,41

8.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 1.874.661,41 (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos).**

8.2. O levantamento de mercado foi realizado da seguinte forma:

8.2.1. O valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização da mediana do item correspondente no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme relatório anexo ao processo.

8.2.2. Os valores referenciais estimados da contratação estão dispostos no relatório ANEXO a este doc.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021;

9.2. Por se tratar de objeto divisível, não havendo prejuízos, a licitação poderá ser realizada de forma parcelada por item permitindo ampla participação de licitantes;

9.3. Nesse contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliada a base de disputa entre os potenciais fornecedores

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente aquisição de medicamentos guarda estrita relação de interdependência com os demais contratos vigentes da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aqueles destinados ao fornecimento de insumos para administração (seringas, agulhas, equipos etc), para o preparo (gaze, luvas de procedimentos), geladeiras, armários para armazenamento, caixas coletoras, profissionais para prescrição e equipe de pessoal para distribuição/entrega, bem como as atas/contratos decorrentes dos pregões eletrônicos Nº 90042/2025 e Nº 90009/2026 cujo objeto assemelha-se ao presente feito.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em Referência está devidamente aprovada e publicada no exercício do Plano de Contratação Anual 2026 (PCA 2026), conforme publicação no Plano Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme detalhamento a seguir:

Id pca PNCP: 13825476000103-0-000001/2026

Data de publicação no PNCP: 05/12/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

Id do item no PCA: 2259

Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

Identificador da Futura Contratação: 983873-604/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A compra de medicamentos por um município é uma ação fundamental que gera uma série de benefícios diretos e indiretos para a população e para a própria gestão da saúde pública. Esses benefícios vão muito além da simples entrega do remédio, impactando a qualidade de vida, a economia e a eficiência do sistema de saúde.

12.2. Benefícios Diretos à Saúde da População

Acesso Universal e Equitativo: Garante que todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso aos medicamentos essenciais para seus tratamentos. Isso é crucial em um município como Santo Antônio de Jesus, onde o acesso facilitado pode ser um diferencial na adesão aos tratamentos.

Continuidade e Efetividade dos Tratamentos: Assegura que pacientes com doenças crônicas (como hipertensão e diabetes, por exemplo) e agudas possam seguir suas prescrições sem interrupções. A falta de medicamentos pode levar à piora do quadro clínico, hospitalizações desnecessárias e até óbitos.

Prevenção de Doenças e Complicações: Muitos medicamentos são utilizados para prevenir o desenvolvimento ou agravamento de condições de saúde, como vacinas, antibióticos para infecções em estágio inicial e fármacos para controle de doenças que, se não tratadas, podem evoluir para quadros mais graves.

Melhora da Qualidade de Vida: Alivia sintomas, controla dores e permite que os indivíduos recuperem sua saúde e bem-estar, possibilitando o retorno às atividades diárias, trabalho e estudo.

Redução da Automedicação e Práticas Inadequadas: A disponibilidade de medicamentos nas unidades de saúde, com a devida orientação profissional, desencoraja a automedicação e o uso incorreto de fármacos, práticas que podem ser perigosas e ineficazes.

12.3. Benefícios para o Sistema de Saúde Municipal

Otimização dos Recursos e Serviços: Com medicamentos disponíveis, as unidades de saúde podem oferecer um atendimento mais completo e resolutivo. Isso pode reduzir a necessidade de encaminhamentos para hospitais (especialmente em casos de urgência e emergência que poderiam ser resolvidos na atenção básica), otimizando leitos e equipes médicas e de enfermagem.

Fortalecimento da Atenção Primária: A disponibilidade de medicamentos na atenção primária (postos de saúde e unidades de saúde da família) é crucial para que este nível de atenção cumpra seu papel de porta de entrada e resolutividade da maioria dos problemas de saúde.

Apoio a Programas de Saúde Pública: A aquisição de medicamentos é essencial para o funcionamento de programas governamentais importantes, como os de controle de tuberculose, hanseníase, saúde da mulher, saúde mental, entre outros, que dependem da oferta contínua de fármacos específicos.

Redução da Judicialização da Saúde: A falta de medicamentos nas farmácias municipais muitas vezes leva os cidadãos a buscarem o acesso via judicialização, o que gera custos elevados e imprevisíveis para o poder público, além de sobrecarregar o sistema judiciário. Uma compra eficiente e bem planejada minimiza esse problema.

12.4. Benefícios Econômicos e Sociais

Economia de Recursos Públicos: Compras programadas, em volume e através de processos licitatórios eficientes (como o registro de preços ou a participação em consórcios intermunicipais), podem gerar economias significativas para o município. A aquisição estratégica evita compras emergenciais, que geralmente têm custos muito mais altos.

Impacto na Produtividade e Desenvolvimento Local: Uma população saudável é uma população mais produtiva. A garantia de acesso a medicamentos contribui para a redução do absenteísmo no trabalho e na escola, promovendo o desenvolvimento econômico e social de Santo Antônio de Jesus.

Redução de Custos Indiretos para a População: Ao ter acesso gratuito ou subsidiado a medicamentos, os munícipes economizam recursos que seriam gastos em farmácias privadas, aliviando o orçamento familiar, especialmente para as famílias de menor renda.

Credibilidade da Gestão Pública: A oferta regular e transparente de medicamentos demonstra o compromisso da administração municipal com a saúde de seus cidadãos, fortalecendo a confiança da população na gestão pública.

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS GUSTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saiba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

12.5. Em suma, a compra e a disponibilização de medicamentos no município de Santo Antônio de Jesus não são apenas obrigações legais, mas investimentos estratégicos que resultam em uma **população mais saudável, um sistema de saúde mais eficiente e uma gestão pública mais transparente e eficaz**.

12.6. Dessa forma, a contratação atende plenamente aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, promovendo uma gestão racional dos recursos públicos, com impacto direto na qualidade da atenção à saúde prestada à população.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. É cediço informar que a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância as modalidades definidas pela Lei nº 14.133/2021. Igualmente, a Secretaria Municipal de Saúde, realizou o seu Planejamento Anual para o ano de 2025, tendo por base as suas necessidades e histórico de consumo.

13.2. Nesse passo, visando viabilizar a contratação proposta, deverão ser adotadas as seguintes providências:

a) Elaboração de Termo de Referência;

b) Elaboração de Edital.

c) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

d) Encaminhamento do processo para análise jurídica;

e) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

f) Elaboração de Minuta de Contrato;

g) Publicação e divulgação do edital e anexos;

h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) Processamento da licitação, realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) Contratação, assinatura e publicação do contrato.

13.3. Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133 /21).

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Nos termos da legislação em vigor (art. 3º da lei 8.666/93 e art. 5º da lei 14.133/21), o desenvolvimento sustentável consiste em um dos objetivos a serem perseguidos pela contratação pública. Por conseguinte, tem-se um comando legal no sentido de que gestores públicos não se furtem em exercer um juízo de ponderação quanto à possibilidade, em concreto, de introdução de critérios de sustentabilidade também em sua vertente cultural nos processos de formação dos contratos públicos.

14.2. A aquisição de medicamentos, embora essencial para a saúde, pode gerar diversos impactos ambientais em diferentes etapas do seu ciclo de vida.

14.3. Dentre os possíveis impactos destacam-se:

14.3.1. Produção:

- Consumo de recursos naturais: A fabricação de medicamentos demanda grandes quantidades de água, energia e matérias-primas;

- Geração de resíduos: A indústria farmacêutica gera resíduos sólidos (embalagens, sobras de produção), líquidos (efluentes com substâncias químicas) e gasosos (emissões atmosféricas), muitos dos quais são classificados como perigosos devido à sua toxicidade e persistência no ambiente;

- Poluição da água e do solo: O descarte inadequado de efluentes industriais pode contaminar corpos hídricos e o solo com substâncias farmacêuticas ativas, metais pesados e outros produtos químicos;

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saiba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

- Emissões de gases de efeito estufa: O processo produtivo e o transporte de matérias-primas e produtos finais contribuem para as emissões de gases que causam o aquecimento global.

14.3.2. Distribuição e Transporte:

- Consumo de combustíveis fósseis: O transporte de medicamentos desde as fábricas até os pontos de venda (farmácias, hospitais) geralmente depende de veículos movidos a combustíveis fósseis, contribuindo para a poluição do ar e as emissões de gases de efeito estufa.

-Embalagens: A embalagem dos medicamentos, embora necessária para proteger o produto, gera um grande volume de resíduos, muitos dos quais não são reciclados.

14.3.3. Uso e Descarte:

- Excreção de fármacos: Após o consumo, parte dos medicamentos é excretada pelo organismo humano, chegando ao esgoto e, eventualmente, aos corpos d'água. Os sistemas de tratamento de água nem sempre são capazes de remover completamente essas substâncias, levando à contaminação.

- Descarte inadequado: O descarte de medicamentos vencidos ou não utilizados no lixo comum, pias ou vasos sanitários representa um grave problema. Essas substâncias podem contaminar o solo e a água, afetando a saúde humana e a vida selvagem. Cerca de 20% dos medicamentos utilizados no mundo são descartados de forma irregular.

- Resistência antimicrobiana: A presença de antibióticos no meio ambiente, mesmo em baixas concentrações, pode contribuir para o desenvolvimento de bactérias resistentes a esses medicamentos, um problema de saúde pública global.

14.4. Com respeito às medidas para mitigar esses impactos, destacam-se:

14.4.1. Produção mais limpa: Adoção de processos produtivos mais eficientes, com menor consumo de recursos e geração de resíduos, uso de energias renováveis e tecnologias para tratamento de efluentes e emissões. A "química verde" busca desenvolver processos e produtos farmacêuticos mais sustentáveis.

14.4.2. Logística reversa: Implementação de sistemas eficientes para a coleta e destinação adequada de medicamentos vencidos ou não utilizados, bem como de suas embalagens. No Brasil, existe legislação que institui o sistema de logística reversa de medicamentos domiciliares.

14.4.3. Uso racional de medicamentos: Promoção do uso consciente e adequado de medicamentos, evitando a automedicação e o acúmulo de sobras.

14.4.4. Educação e conscientização: Informar a população sobre os riscos do descarte inadequado e a importância de devolver os medicamentos não utilizados em pontos de coleta específicos (farmácias, unidades de saúde).

14.4.5. Pesquisa e desenvolvimento: Investimento em pesquisas para desenvolver medicamentos mais seguros e com menor impacto ambiental em todo o seu ciclo de vida.

14.4.6. Compras públicas sustentáveis: Órgãos públicos podem incluir critérios ambientais na aquisição de medicamentos, incentivando práticas mais sustentáveis por parte dos fornecedores.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, ressalta-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas pela Administração Municipal, e que os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende se que a presente contratação se configura tecnicamente como VIÁVEL.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Assinado por 1 pessoa: ARIANA DOS SANTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/024C-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 024C-93F5-DE7C-1B9B

RAFAELA NERY ANDRADE

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Assinou eletronicamente em 10/07/2026 às 10:02:49.

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS

Matriz de Gerenciamento de Riscos 67/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
67/2026	RAFAELA NERY ANDRADE	03/06/2026 12:54

Status da Matriz de Alocação de Riscos

Concluído (Planejamento)

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Risco: Elaboração inadequada do estudo técnico preliminar (ETP) e do termo de referência. Risco: Especificação incompleta ou genérica do objeto. Risco: Pesquisa de preço deficiente, comprometendo a competitividade.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Elaboração inadequada do estudo técnico preliminar (ETP) e do termo de referência					
	Ações Preventivas					
P-01	Medida de Mitigação: Capacitação da equipe técnica para elaboração do ETP. Medida de Mitigação: Revisão crítica das especificações do objeto por especialistas da área. Medida de Mitigação: Uso de metodologia adequada para pesquisa de preço, contemplando fontes diversificadas.		**Responsável:** RAFAELA NERY ANDRADE			
	Ações de Contingência					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	Risco: Impugnações e pedidos de esclarecimento por inconsistências no edital. Risco: Edital com critérios restritivos, limitando a concorrência.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Impugnações e pedidos de esclarecimento por inconsistências no edital.					
	Ações Preventivas					
P-01	Medida de Mitigação: Revisão do edital por equipe multidisciplinar. Medida de Mitigação: Adequação dos critérios de habilitação e julgamento conforme legislação vigente.		**Responsável:** RAFAELA NERY ANDRADE			
	Ações de Contingência					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	FASE DE HABILITAÇÃO	Risco: Desclassificação indevida de licitantes aptos. Risco: Aceitação de documentos inconsistentes.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Desclassificação indevida de licitantes aptos					
	Ações Preventivas					
P-01	Medida de Mitigação: Verificação minuciosa da documentação com base nos requisitos editalícios. Medida de Mitigação: Capacitação dos membros da comissão de licitação.		**Responsável:** RAFAELA NERY ANDRADE			
	Ações de Contingência					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Risco: Propostas inexequíveis ou com valores superestimados. Risco: Subjetividade na avaliação das propostas.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

	Impactos	
1	Propostas inexequíveis ou com valores superestimados	
	Ações Preventivas	
P-01	Medida de Mitigação: Análise detalhada de planilhas de custos e formação de preço. Medida de Mitigação: Definição clara dos critérios de julgamento no edital.	**Responsável:** RAFAELA NERY ANDRADE
	Ações de Contingência	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	Risco: Contestações e recursos administrativos. Risco: Desistência da empresa vencedora.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Contestações e recursos administrativos					
	Ações Preventivas					
P-01	Medida de Mitigação: Atendimento aos prazos processuais e fundamentação adequada das decisões. Medida de Mitigação: Aplicabilidade de penalidades em caso de desistência injustificada.			**Responsável:** RAFAELA NERY ANDRADE		
	Ações de Contingência					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	EXECUÇÃO CONTRATUAL	Risco: Atraso na entrega dos produtos. Risco: Produtos fora das especificações contratadas. Risco: Descumprimento de prazos e obrigações contratuais.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Atraso na entrega dos produtos					
	Ações Preventivas					
P-01	Medida de Mitigação: Fiscalização rigorosa por servidores designados. Medida de Mitigação: Aplicabilidade de sanções administrativas. Medida de Mitigação: Exigência de garantias contratuais e plano de contingência.			**Responsável:** RAFAELA NERY ANDRADE		
	Ações de Contingência					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

(Processo Administrativo n° *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx/xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS, POR INTERMÉDIO DO (A) E

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, inscrita no CNPJ: 13.825.476/0001-03, por intermédio ********** com sede na *********, nº *****, ****, CEP *******, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado CEP 44.440-900, neste ato representado (a) pelo (a), nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº, de publicada no de, doravante ********** ** 20** DOM 20** denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado [CONTRATADO], [CNPJ], (a) na , na cidade de / , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado [endereço] [cidade][UF] (a) por , conforme [nome e função no CONTRATADO] [atos constitutivos da empresa] [procuração OU tendo em vista o que consta no Processo administrativo e em apresentada nos autos], 1Doc nº 8.863/2026 observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) nº , mediante as Pregão Eletrônico XX/XXXX cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [*objeto*], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. *O Edital da Licitação;*

2.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1. *O valor total da contratação é de R$* ***xxxxxx*** *(****xxxxxxxxx****).*

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

9.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. A Administração terá o prazo de *15 dias,* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 dias;

9.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

10.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

10.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

10.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

10.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

10.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

14.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Das indenizações e multas.

14.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];
II) Fonte de recursos: [...];
III) Programa de trabalho: [...];
IV) Elemento de despesa: [...]; e
V) Plano interno: [...]; e
VI) Nota de empenho: [...];

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Santo Antônio de Jesus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*Santo Antônio de Jesus, ** de ****** de 2026.*

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS-BA

Processo Administrativo n° *8.863-2026*
Ata de Registro de Preços nº *XX/XXXX*

1. O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *[objeto]*, especificado(s) no(s) item(ns) *XX* do Termo de Referência, anexo *XX* do *[edital de licitação]* n.º *xxxx*/*xxxx*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o(a) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*.

.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital;* e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026/PE/SRP**
(Processo Administrativo n° 8.863/2026)

Planilha de Preços e Quantitativos
[para envio pelos melhores classificados]

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio de Jesus - BA.		

Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]					
Valor Total da Proposta						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ***/2026/PE/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, _____/_____/_____ _____

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações:

1) **A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.**
2) **Esse modelo deverá ser emitido em papel timbrado do licitante**.

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B e informe o código 0240-93F5-DE7C-1B9B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0240-93F5-DE7C-1B9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIANA REIS BASTOS CASTRO (CPF 820.XXX.XXX-34) em 13/07/2026 12:48:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://sajba.1doc.com.br/verificacao/0240-93F5-DE7C-1B9B